

Reunião de pecuaristas
em Sertãozinho

Realizar-se-á amanhã, a partir das 9 horas, na Fazenda Experimental de Criação, em Sertãozinho, uma reunião de pecuaristas promovida pela Secretaria da Agricultura, através do Departamento da Produção Animal.

A Fazenda Experimental de Criação é uma das Estações Experimentais do Departamento da Produção Animal cujas atribuições são das mais diversificadas. A par da seleção de bovinos indianos e de suínos de diferentes raças, de trabalhos de cruzamento e mestiçagem, a partir da união entre raças europeias especializadas para produção de leite e zebu (Gir), numerosos estudos são feitos no estabelecimento, objetivando a aplicação de normas modernas de melhoramento de pastagens e de alimentação das espécies animais ali criadas.

As reuniões periódicas de pecuaristas, promovidas pelo P.E.A., têm por fim levar, em primeira mão, ao conhecimento dos interessados os resultados práticos das investigações efetuadas em seus estabelecimentos zotécnicos.

CAMPANHA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

Segundo comunicação do sr. Edmundo Scala, representante em nosso Estado da Campanha Nacional de Merenda Escolar, ao sr. Fred Duarte de Araujo, chefe do Serviço de Cooperação com os Municípios, permanecerão abertas até 15 do corrente, "para os municípios

que não firmaram convênios em 1960, as inscrições para assinaturas de novos Termos de Ajuste, caso haja disponibilidades para complementar os totais fixados pela Superintendência".

GARAGE DA SEGURANÇA
PÚBLICA - ZONA NORTE

O Governador Carvalho Pinto, em recente despacho com o Secretário da Viação, autorizou a Diretoria de Obras Públicas a contratar as obras de construção do prédio para a Garage da Secretaria da Segurança Pública — Zona Norte, nesta Capital, pelo valor de Cr\$ 18.265.836,00. A construção do edifício (respaldo do envasamento até a conclusão) será contratada pelo regime de preço global, pelo valor de Cr\$ 15.090.000,00 e as fundações e serviços complementares, pelo regime de administração contratada, à taxa de 10% até o valor do orçamento da D.O.P. (Cr\$ 2.275.836,00). O prazo para conclusão das obras é de 14 meses, sendo 2 meses para as fundações e 12 meses para o edifício.

TELEFONES

DA
IMPrensa Oficial
DO ESTADO

DIRETORIA.....	36-2539
GERÊNCIA.....	36-2752
REDAÇÃO.....	34-5510
CONTADORIA.....	36-2764
EXPEDIENTE.....	36-7931
SERVIÇO DO PESSOAL.....	36-6183
TESOURARIA.....	
PUBLICAÇÕES E IMPRESSÃO.....	36-2684
ASSINATURAS E ARQUIVO.....	36-2724
REVISÃO.....	36-6184
ALMOXARIFADO.....	36-2587
OFICINAS DE OBRAS.....	36-2598
DO JORNAL.....	36-2552

AVISO ÀS REPARTIÇÕES ESTADUAIS

De acordo com o disposto no Decreto 36.687, de 1.º de janeiro de 1960, ficará suspenso, a partir de 1.º de janeiro de 1961, aos órgãos administrativos do Estado, todo e qualquer fornecimento a título gratuito de assinaturas do "Diário Oficial" do Executivo e Justiça, bem como de coleções ou volumes de Leis e Decretos estaduais, com as devidas ressalvas contidas naquele diploma legal.

De conformidade com aquele dispositivo, deverão as Secretarias de Estado e repartições subordinadas, que possuam dotações próprias, encaminhar à Imprensa Oficial, por ofício até o dia 20 de dezembro vindouro, relações das assinaturas que considerarem indispensáveis para o exercício seguinte, mencionando endereço e local, as quais correrão por conta dos empenhos a serem emitidos.

As repartições estaduais que não possuam dotações próprias, cujas despesas correm por conta de verbas centralizadas pelas Secretarias de Estado ou Departamentos deverão encaminhar à estas, suas relações em duas vias, sendo que uma, após o compromissamento da verba e visada, deverá ser encaminhada à Imprensa Oficial até o dia 20 de dezembro citado.

Aos órgãos autárquicos e autonomias administrativas ou institutos isolados, bem como no que couber, aos órgãos do Poder Legislativo, Judiciário e ao Tribunal de Contas, aplicam-se as normas acima referidas.

As dependências abrangidas pela ressalva constante do Artigo 4.º do Decreto em foco, também devem encaminhar as relações citadas à Imprensa Oficial, as quais deverão ser visadas por quem de direito.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 37.603, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 47.779,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e nove cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada, atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

CAPITAL

VERBA N. 131

Material e Serviços

Cr\$

8.33.2 2 Material Permanente
25 Bibliotecas e Museus
252 Obras de arte, antiguidades e objetos históricos 47.779,00
Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código, verba e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO "CAETANO DE CAMPOS"

CAPITAL

VERBA N. 131

Material e Serviços

Cr\$

8.33.2 2 Material Permanente
25 Bibliotecas e Museus
250 Bibliotecas 47.779,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.604, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a criação da 18.ª subdelegacia de polícia do 1.º subdistrito do município de Santos, com sede no bairro Jardim Bom Retiro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica criada no 1.º subdistrito do município de Santos a 18.ª (décima oitava) subdelegacia de polícia, com sede no bairro conhecido pela denominação de Jardim Bom Retiro.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes no mesmo subdistrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.605, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre transferência de funcionário
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 171 da C.L.F., em consonância com o artigo 109, inciso I, alínea "J", da C.D.,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica transferido o Dr. Geraldo Alves Padroso, Médico referência "53", efetivo, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina (Instituto Oscar Freire) para o cargo de Médico Legista referência "53" efetivo da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da exoneração do Dr. Arnaldo

Araújo Ferreira Filho, por decreto publicado a 13 de julho de 1960, ficando lotado no Instituto Médico Legal do Estado, no respectivo cargo de lotação.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo correrão por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.606, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre lotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da C.L.F.,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica lotado na Escola Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra" de Jundiaí, um (1) cargo de Mestre — GE-PP-II — Referência "35", entre os criados pela Lei 2.928, de 28, publicado a 30 de dezembro de 1954, ficando destinado a disciplina de Mecânica de Máquinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.607, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1960

Retifica as tabelas anexas do Decreto n.º 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu crédito suplementar autorizado pela Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960, já alterados em parte pelo Decreto n.º 37.214, de 9 de setembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam retificadas as seguintes importâncias constantes das tabelas anexas do Decreto n.º 36.583, de 14 de maio de 1960, que abriu um crédito suplementar na Secretaria da Fazenda, autorizado pelo artigo 57, da Lei n.º 5.588, de 27 de janeiro de 1960.

Parte II

Despesa Geral

Parágrafo 7.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA
EDUCAÇÃO

Departamento de Educação

Diretoria Geral

VERBA N. 136

Fiscal

830.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

Cr\$

016 Salário Família

Onde consta

201.600,00

Retifique-se para

401.600,00

03 Substituições

030 Substituições

Onde consta

75.000,00

Retifique-se para

125.000,00

DELEGACIAS REGIONAIS DE ENSINO

VERBA N. 138

Pessoal

8.36.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

016 Salário Família

Onde consta

1.684.800,00

Retifique-se para

1.984.800,00

ENSINO PRIMÁRIO

VERBA N. 140

Pessoal

8.30.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações

013 Quartas ou sextas partes

Onde consta

24.000.000,00

Retifique-se para

34.000.000,00